



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 072/2025.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul
Em: 29/05/25
Edição: 3850
Folha: 339 e 340
Ano: XVII

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL
INTERSETORIAL PERMANENTE PARA
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**

O Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei Nº. 990 de 06 de dezembro de 2024 que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sete Quedas integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Silvania Milioli de Lima
- b) Suplente: Marcio Chiodi Gaspar

II - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Titular: Débora Elizangela de Bortoli
- b) Suplente: Geni Ferro Silva

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Leonice Leoncio Ramos Rocha
- b) Suplente: Preslon da Silva Ploszai

IV - Secretaria Municipal de Viação, trânsito e serviços Públicos;

- a) Titular: Amaral dos Santos
- b) Suplente: Jailton Alves da Silva

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

- a) Titular: Marinalva Barbosa
- b) Suplente: Afonso Staniszewski Neto

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

- a) Titular: Marcos Roberto Penachio
- b) Suplente: Cintia Fernandes Pizzaia Jales

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a) Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2021/2024

b) Suplente: Fabiane Milioli de Lima Becker

VIII - Conselho Tutelar;

a) Titular: Simone Áurea dos Santos Ramires

b) Suplente: Nelciane Rabaioli

IX - Conselho Municipal de Saúde;

a) Titular: Marcelo Ricardo Tasso

b) Suplente: Enia Tiberio Gomes Wiggers

X - Conselho Municipal de Assistência Social;

a) Titular: Maria José da Costa

b) Suplente: Tania Maria Lourenço Franco

XI - Câmara dos Vereadores;

a) Titular: Welton Schutz

b) Suplente: Anderson Paolo Pardo Marcato

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - Estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

IV - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

V – Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS, 28 de maio de 2025.


ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 072/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

O Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei Nº. 990 de 06 de dezembro de 2024 que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sete Quedas integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Silvania Milioli de Lima
- b) Suplente: Marcio Chiodi Gaspar

II - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Titular: Débora Elizangela de Bortoli
- b) Suplente: Geni Ferro Silva

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Leonice Leoncio Ramos Rocha
- b) Suplente: Preslon da Silva Ploszai

IV - Secretaria Municipal de Viação, trânsito e serviços Públicos;

- a) Titular: Amaral dos Santos
- b) Suplente: Jailton Alves da Silva

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

- a) Titular: Marinalva Barbosa
- b) Suplente: Afonso Staniszewski Neto

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

- a) Titular: Marcos Roberto Penachio
- b) Suplente: Cintia Fernandes Pizzaia Jales

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a) Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa
- b) Suplente: Fabiane Milioli de Lima Becker

VIII - Conselho Tutelar;

- a) Titular: Simone Áurea dos Santos Ramires
- b) Suplente: Nelciane Rabaiolli

IX - Conselho Municipal de Saúde;

- a) Titular: Marcelo Ricardo Tasso
- b) Suplente: Enia Tiberio Gomes Wiggers

X - Conselho Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Maria José da Costa
- b) Suplente: Tania Maria Lourenço Franco

XI - Câmara dos Vereadores;

- a) Titular: Welton Schutz
- b) Suplente: Anderson Paolo Pardo Marcato

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

- I - Estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;
- II - Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;
- IV - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;
- V - Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS, 28 de maio de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando que, consoante o **art. 12, inciso VII da Portaria MTP nº 1.467/2022**, que determina a não incidência de descontos previdenciários sobre parcelas de caráter transitório, não incorporáveis às vantagens permanentes do servidor, observado o §1º do artigo supracitado;

Considerando que o **§6º do art. 14** da Lei Complementar Municipal n. 092/2023, autoriza o desconto sobre as verbas de caráter variável, todavia com a necessidade de opção expressa do servidor para a incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas passíveis;

Considerando que foram identificados, por meio de análise de conformidade, servidores que possuem descontos previdenciários sobre a parcela do adicional de insalubridade sem observância dos trâmites legais;

Considerando a permissão do desconto previdenciário sobre as parcelas remuneratórias percebidas sobre a gratificação de insalubridade, de periculosidade, função de confiança e cargo de provimento em comissão;

Considerando que tais parcelas só comporão a remuneração quando os proventos forem concedidos sobre as regras de aposentadorias calculadas pela média;

Considerando que tais parcelas não constituirão proventos de aposentadoria calculadas sobre integralidade e paridade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, para que, no período de **02 a 16 de junho de 2025**, manifestem expressamente sua opção quanto à incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas remuneratórias de caráter transitório.

Art. 2º Os servidores interessados na continuidade da incidência de contribuição sobre parcelas que não integram as vantagens permanentes, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos do Município, no horário das 08h30min às 11h, e apresentar o Termo de Opção Expressa, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

Art. 3º Os servidores que não desejarem a incidência da contribuição previdenciária e que tenham sofrido descontos indevidos poderão requerer, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas - IPSSQ, a devolução dos valores pagos indevidamente, observando-se o prazo prescricional.

Art. 4º Decorrido o prazo estabelecido no art. 1º, os servidores que não apresentarem o Termo de Opção Expressa serão considerados não optantes e não sofrerão incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas não incorporáveis.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas/MS., 28 de maio de 2025.

**ERLON FERNADO POSSA DANELUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE DESCONTO

Eu, _____, portador do CPF _____, matrícula _____, ocupante do cargo efetivo de _____,

venho, por meio deste, manifestar minha opção **expressa** pela **incidência** da contribuição previdenciária sobre:

- () Adicional de insalubridade
 () Adicional de periculosidade
 () Função de Confiança
 () Comissionado

Declaro estar ciente de que esta opção será válida para fins de composição da base de cálculo da aposentadoria pela média salarial, conforme disposto no artigo 14, § 6º da Lei Complementar Municipal n. 092/2023 e ainda que eu venha me aposentar sobre regras de integralidade e paridade, tenho ciência de que não poderei requerer devolução dos descontos por mim autorizados.

Sete Quedas - MS, ____ de _____ de 2025.

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº154/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados de Processo de Escolha para Conselho Tutelar, realizada pelo CMDCA no dia 04/08/2024, bem como o Edital CMDCA/SQ/MS nº 001/2025, de 14/01/2025 que convoca candidato para cobrir licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

I – Prorrogar, até a data de 19/07/2025, a nomeação do senhor **PAULO SIMBRE DA SILVA** para ocupar o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Símbolo DAÍ-1, Anexo III, da Lei Complementar nº 024/2013, com remuneração

Minuta

Decreto de nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersectorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sete Quedas

DECRETO Nº, DE DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersectorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sete Quedas

O Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com a Lei Nº. 990 de 06 de dezembro de 2024 que *instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, para o período de 2025/2035*".

Decreta:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal Intersectorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Sete Quedas integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação;

- a) Titular: Silvania Milioli de Lima
- b) Suplente: Marcio Chiodi Gaspar

II - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Titular: Débora Elizangela de Bortoli
- b) Suplente: Geni Ferro Silva

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Leonice Leoncio Ramos Rocha
- b) Suplente: Preslon da Silva Ploszai

IV - Secretaria Municipal de Viação, trânsito e serviços Públicos;

- a) Titular: Amaral dos Santos
- b) Suplente: Jailton Alves da Silva

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;



- a) Titular: Marinalva Barbosa
- b) Suplente: Afonso Staniszewski Neto

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

- a) Titular: Marcos Roberto Penachio
- b) Suplente: Cintia Fernandes Pizzaia Jales

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a) Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa
- b) Suplente: Fabiane Milioli de Lima Becker

VIII - Conselho Tutelar;

- a) Titular: Simone Áurea dos Santos Ramires
- b) Suplente: Nelciane Rabaiolli

IX - Conselho Municipal de Saúde;

- a) Titular: Marcelo Ricardo Tasso
- b) Suplente: Enia Tiberio Gomes Wiggers

X - Conselho Municipal de Assistência Social;

- a) Titular: Maria José da Costa
- b) Suplente: Tania Maria Lourenço Franco

XI - Câmara dos Vereadores;

- a) Titular: Welton Schutz
- b) Suplente: Anderson Paolo Pardo Marcato

Art. 2º O Comitê tem por finalidade precípua acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), podendo para tanto:

I - Estabelecer os necessários mecanismos para a avaliação das metas estabelecidas;

II - Realizar, anualmente, a revisão ou a atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos;

IV - Emitir relatórios circunstanciados e apontar eventuais inconsistências na execução do plano, solicitando ao Poder Executivo as devidas providências;

V – Reunir-se periodicamente para os fins de avaliar a atuação do Comitê e outros assuntos correlatos.

Art. 3º A coordenação do Comitê será definida por eleição dentre os membros titulares que terá mandato de dois anos, vedada a recondução, estabelecerá a metodologia, o cronograma das reuniões e providenciará as necessárias comunicações junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas-MS, 28 de maio de 2025.



Erlon Fernando Possa Daneluz

Prefeito(a) Municipal